



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.649, de 23 de setembro de 2015.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 668, de 21 de setembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 668 de 21 de setembro de 2007.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 668 de 21 de setembro de 2007 passa a ter vigência com a seguinte redação:

***Art. 4º** A eleição para a Administração Municipal Mirim será restrita aos estudantes que cursam do 4º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas municipais, estaduais e particulares do Município de Arroio do Padre, com a representação de no mínimo um aluno de cada escola participante.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 23 de setembro de 2015.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal